

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1887/77

INTERESSADO: EESG "ANTÔNIO RAPOSO TAVARES" - OSASCO

ASSUNTO : Inclusão de Língua Estrangeira Moderna no currículo do Curso de Formação de Professores, a nível de 2º grau

RELATOR : Conselheiro Oswaldo Fróes

PARECER CEE N° 232 /78 - CESG - Aprov. em 15/ 3 /78

I-RELATÓRIO

1. Histórico:

O Diretor da EESG "Antônio Raposo Tavares", de Osasco, consulta o Conselho Estadual de Educação quanto à inclusão de Língua Estrangeira Moderna no currículo do Curso de Formação de Professores, implantado em 1975.

Solicita "autorização para incluir no currículo do referido curso aulas dessa disciplina", esclarecendo suas preocupações relativamente aos procedimentos de registro dos diplomas no Ministério da Educação e Cultura.

Encaminhado o expediente à Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, o senhor Coordenador opinou pelo encaminhamento a este Colegiado.

Fundamento Legal e Apreciação:

O assunto está disciplinado pela Resolução CFE n° 58/76 e Resolução CFE n° 8/71, não cabendo ao Conselho Estadual de Educação autorizar a inclusão, face ao conteúdo da legislação mencionada.

Entretanto, em data posterior ao encaminhamento ao CEE, a Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, através da Portaria CENP n° 1/78, publicada no D.O. de 7/1/78, esclareceu os procedimentos necessários ao caso, devendo no momento estar providenciada a inclusão, objeto desta consulta.

II - CONCLUSÃO

Em resposta à consulta do senhor diretor da EESG "Antônio Raposo Tavares" de Osasco, esclarece-se que a inclusão de língua estrangeira moderna nos currículos de 2º grau é obrigatória pela Resolução CFE 58/76, estando disciplinado o procedimento pela Portaria CENP n° 1/78, publicada no D.O. de 7/1/78.

CESG, em 1º de março de 1978

a) Conselheiro OSWALDO FRÓES - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto de Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Hilário Torloni, Jair de Moraes Neves, José Augusto Dias, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Lionel Corbeil, Oswaldo Fróes e Renato Alberto T.Di Dio.

Sala da CESG, em 1º de março de 1978

a) Conselheiro Hilário Torloni-Prasidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator. Sala "Carlos Pasquale", em 15 de março de 1978

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente